



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Helena, para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, até o valor de R\$ **202.117,60 (duzentos e dois mil cento e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
07.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL	
07.04			Central de Fomento à Pecuária e Piscicultura	
20.0608.0020.2072			Atividades da Central de Fomento à Pecuária e Piscicultura	
743-3.3.90.32.00.00	10161	Exerc. Ant.	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	202.117,60
TOTAL				202.117,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior da fonte: **10161 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - 202531760003-DILCEU SPERAFICO**, no valor de R\$ 202.117,60 (duzentos e dois mil cento e dezessete reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Helena, 3 de março de 2026.

FABRÍCIA BÉDENDO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 18/2026

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 18/2026, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao provisionamento de recursos oriundos de emenda parlamentar, formalizada por meio do Plano de Ação nº 09032025-082613 com a finalidade específica de apoiar a pesca artesanal local.

O Município possui expressivo número de pescadores profissionais artesanais que dependem diretamente da pesca para subsistência e geração de renda familiar. A atividade pesqueira artesanal além de sua relevância econômica, possui importância social e cultural, especialmente nas comunidades ribeirinhas.

Os recursos serão utilizados na aquisição de equipamentos de pesca e de materiais e equipamentos de escritório, visando apoiar o exercício da atividade pesqueira, fortalecer a organização administrativa da Colônia dos Pescadores e contribuir para a melhoria da renda e da qualidade de vida dos pescadores artesanais do Município.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto positivo e imediato na comunidade, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**FABRÍCIA BEDENDO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**